



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS
Avenida Presidente Vargas, nº 2.095 – Vila Progresso - CEP 79825090 - Dourados - MS

EDITAL - DPU DOURADOS/ADM DOURADOS - Nº 01/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE ABERTURA DO IV PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Joseph Bruno dos Santos Silva, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 16/09/2019, às 14:55, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3205216** e o código CRC **8FC8C721**.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE FEDERAL de DOURADOS/MS, no uso das atribuições delineadas no art. 15 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância ao art. 145 da Lei Complementar nº 80/94, Lei nº 11.788/2008 e Portaria DPGU nº 408/2019, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes de nível superior do curso de Direito, que comprovadamente estejam matriculados entre o 5º (quinto) e penúltimo semestre em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos.

1. JUSTIFICATIVA

A Defensoria Pública da União é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da missão constitucional de prestar assistência jurídica gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Sua existência decorre dos comandos constitucionais insculpidos nos arts. 5º LXXIV e 134 da Constituição da República, e as normas gerais de sua instituição são as dispostas na Lei Complementar nº 80/94. Para a melhor execução de suas funções, a Defensoria Pública da União conta com quadro de estagiários acadêmicos do curso de Direito contratados nos termos do art. 145 da Lei Complementar nº 80/94, Lei nº 11.788/2008 e Portaria DPGU nº 408/2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para estagiário em direito na DPU-Dourados/MS.

2.2. O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a critério da DPU-Dourados/MS.

2.3. Fica assegurado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no período de validade do processo seletivo às pessoas com deficiência, na forma do artigo 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, e 30% (trinta) por cento das vagas oferecidas no período de validade para candidatos negros, na forma do Decreto nº 9.427/18, que concorrerão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que concerne ao conteúdo e avaliação de prova, critérios de aprovação, horário e local de prova, observando que a deficiência deve ser compatível com a função de estágio em direito.

2.3.1. Haverá a formação de uma lista geral de classificação, incluídos todos os(as) candidatos(as), além da formação de outra lista exclusivamente formada pelos(as) candidatos(as) que sejam enquadrados como pessoa com deficiência e negros.

2.4. A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de dois anos.

2.4.1. A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido ao período mínimo de um semestre.

2.5. O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

2.6. O estudante em estágio perceberá bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), equivalente a jornada de 20 (vinte) horas semanais, sendo mínimo de 4 (quatro) horas diárias. É acrescido ao valor da bolsa, o pagamento de auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito) por dia efetivamente estagiado.

2.7. O valor alusivo a bolsa de estágio é fixado por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.

2.8 Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 são assegurados ao estagiário recesso remunerado e auxílio-transporte.

2.9 Será contratado, pelo Agente de Integração, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

2.10 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será no turno matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vaga. **A critério da Defensoria Pública da União em Dourados/MS será definida a disposição de vagas para os turnos de atuação matutino e vespertino.**

2.11 Os estudantes atuarão na ÁREA-FIM da Defensoria Pública da União, realizando as seguintes atividades, dentre outras tarefas atribuídas pelo Defensor Público supervisor: atendimento aos assistidos; elaboração de minutas de peças processuais; pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais; ligações para órgãos públicos; etc.

2.12 O processo seletivo será realizado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

3.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são os seguintes:

a) ter sido aprovado no processo seletivo;

b) ser acadêmico de Direito comprovadamente matriculado entre o **5º (quinto) e o penúltimo semestre** de curso de Direito mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, obedecido ao período mínimo de estágio de 6 (seis) meses, no momento da convocação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;

e) demonstrar aptidão física e mental para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;

f) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;

g) não realizar outro estágio além do exercido na Defensoria Pública da União;

h) não ter sido desligado anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU n.º 408/2019, salvo se o desligamento foi a pedido do estagiário;

- i) firmar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de dois anos, conforme Portaria DPGU nº. 408, de 27 de maio de 2019;
- j) apresentar dados de conta corrente bancária (estabelecimento conveniado) para recebimento regular da respectiva bolsa de estágio e da indenização a título de auxílio-transporte;
- k) entregar duas fotos coloridas recentes em tamanho 3x4;
- l) entregar cópia do comprovante de endereço; e
- m) no caso de candidato que seja pessoa com deficiência deverá entregar cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

3.2 Não poderá ingressar no estágio remunerado da DPU-Dourados/MS:

- a) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; e
- d) Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 18 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019, até as 23h59 (horário de Brasília), no sítio do CIEE na internet (<http://www.ciee.org.br>), onde o estudante poderá imprimir o respectivo comprovante.

4.2 A efetivação da inscrição no certame implica em aceitação expressa de todas as regras contidas neste edital e legislação vigente na Defensoria Pública da União.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados entre o **5º (quinto) e o penúltimo semestre do curso de Direito** reconhecido ou com processo de reconhecimento em conformidade com o artigo 63, da Portaria Normativa MEC nº 40 de 12 de dezembro de 2007, mantido por estabelecimentos de ensino oficialmente credenciados.

4.5 A inscrição e participação no processo seletivo, sem o preenchimento do requisito do item anterior, não operam qualquer tipo de preclusão para a DPU-Dourados/MS e, uma vez constatada a irregularidade da inscrição, será excluído o candidato do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre.

4.6 O candidato deverá acessar o sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no período de 23 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2019 para verificar o local de realização da prova.

4.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, por meio de correio eletrônico ou qualquer outro que não a estabelecida no subitem 4.1.

4.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.9 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.10 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo seletivo, os quais serão publicados no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>).

4.11 O Centro de Integração Empresa Escola-CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

4.12 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo Nome Social e ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo pelo email

dpu.dourados@dpu.def.br, exclusivamente, sendo que a inscrição deve efetivar-se utilizando o nome constante em sua documentação civil.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É assegurado o direito de inscrição no processo seletivo às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pela Defensoria Pública da União e com as atribuições da função.

5.2 A pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, ser portadora de necessidades especiais, sendo que a apresentação do laudo médico comprobatório da deficiência ocorrerá apenas no momento da convocação, em caso de regular aprovação nos termos desse edital.

5.3 A pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), a qual será analisada e atendida conforme disponibilidade.

5.4 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

5.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

5.6 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) naquelas especiais condições, ou ainda se o número aprovados não atingir o limite reservado a eles.

5.7 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas: uma lista geral de classificação, incluídos todos(as) os(as) candidatos(as), além da formação de outra lista exclusivamente formada pelos(as) candidatos(as) que sejam enquadrados como pessoa com deficiência.

5-A DOS(AS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)

5-A.1 Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do seletivo de estágio, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preenchendo e apresentando o formulário constante no Anexo III.

5-A.2 Os estudantes aprovados na prova discursiva que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as), antes da homologação do resultado final do processo seletivo, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às bolsas de estágio destinadas aos estudantes negros.

5-A.3 O procedimento de verificação será conduzido por uma comissão que será formada por três pessoas a serem escolhidas pela DPU/Dourados-MS.

5-A.4 O procedimento de verificação consistirá numa única entrevista presencial a ser realizada pela comissão especial, que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos.

5-A.5 A comissão realizará as seguintes e exclusivas indagações ao(à) candidato(a): a) confirmação do nome do(a) candidato(a); b) a área de estágio para a qual se inscreveu; c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a), ciente de que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, conforme itens 8.6 e 8.7 do Edital; e d) quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se reconhece como preto(a) ou pardo(a).

5-A.6 Será eliminado do processo seletivo o(a) estudante que se recusar a responder às perguntas que forem feitas pela Comissão.

5-A.7 Na impossibilidade técnica de registro audiovisual, antes de realizada a entrevista, o(a) candidato(a) negro(a) deverá preencher formulário próprio, a ser disponibilizado no ato, em que deverá constar apenas os questionamentos “a”, “b” e “c” do item anterior.

5-A.8 A verificação da comissão se dará por entrevista pública aos candidatos(as) negro(as), em data, horário e local previamente divulgados no sítio eletrônico do CIEE (<https://portal.ciee.org.br/>), dela podendo participar qualquer pessoa interessada, por ordem de chegada e observada a capacidade do ambiente, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

5-A.9 O(a) candidato(a) negro(a) e qualquer outra pessoa interessada deverão comparecer à entrevista pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido(a) de documento de identidade original com foto. 6.7 Os(As) estudantes que não forem considerados(as) negros(as) pela Comissão ou não comparecerem ao procedimento de verificação seguirão no certame, mas disputando entre as bolsas de estágio destinadas à ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os(as) classificados(as).

5-A.10 Será considerado negro(a) o(a) estudante que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da Comissão.

5-A.11 O enquadramento ou não do estudante na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5-A.12 A autodeclaração de pessoa negra prestada pelo candidato(a) aprovado(a), confirmada ou não pela comissão de verificação, terá a sua validade limitada ao presente certame.

5-A.13 Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, podendo recorrer dentro do prazo de 02 (dois) dias da publicação do resultado da verificação.

5-A.14 Os(As) estudantes negros(as) concorrerão concomitantemente às bolsas de estágio a eles reservadas e às bolsas de estágio destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5-A.15 O(a) candidato(a) que concorreu como negro(a) e que obteve nota final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.

5-A.16 Além da cota de estágio de que trata o presente item deste edital, os(as) estudantes negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5-A.17 Os(As) estudantes negros(as) aprovados(as) para as bolsas de estágio a eles(as) destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para assinar o contrato, deverão manifestar opção por uma delas.

5-A.18 A reserva de vagas de que trata o item 2.3 será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5-A.19 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5-A.20 Em caso de desistência de estudante negro(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo estudante negro(a) posteriormente classificado(a).

5-A.21 Na hipótese de não haver estudantes negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as bolsas de estágio reservadas, as bolsas de estágio remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais estudantes aprovados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. O Processo Seletivo consistirá de provas valendo 100,0 (cem) pontos.
- 6.2. O Processo Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, compreende uma prova objetiva, valendo 40,0 (quarenta) pontos, e uma prova discursiva, valendo 60 (sessenta) pontos, que integralizarão o total da avaliação para fins de classificação.
- 6.3. A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 2 (dois) pontos cada, com 4 (quatro) alternativas cada uma delas, havendo somente uma correta, pertinentes às seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Previdenciário, Princípios Institucionais da Defensoria Pública, Noções de Direitos Humanos e Noções de Direito Processual Penal.
- 6.4. O candidato que não acertar na prova objetiva, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, será eliminado do processo seletivo, não tendo sua prova subjetiva corrigida.
- 6.5. A prova discursiva consistirá em 03 (três) questões, valendo 20 (vinte) pontos cada questão, relacionadas às seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Previdenciário, Princípios Institucionais da Defensoria Pública e Noções de Direitos Humanos.
- 6.5.1. Na avaliação da prova discursiva serão verificados os conhecimentos jurídicos, a capacidade de raciocínio do candidato e a qualidade no uso da linguagem escrita. **A resposta a cada uma das 03 (três) questões deverá conter o mínimo de 25 e o máximo de 35 linhas.**
- 6.6. O candidato que não alcançar, no mínimo, 30 (trinta) pontos na prova discursiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.7. Serão corrigidas apenas as provas discursivas dos **60 (sessenta) candidatos** mais bem pontuados na prova objetiva, ressalvados os empates.
- 6.8. Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos no total da prova objetiva e discursiva.
- 6.9. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva e discursiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.10. Será atribuída nota 0 (zero) às questões de múltipla escolha que contiverem mais de uma alternativa marcada; sem opção assinalada; com rasura ou ressalva; assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital e quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 6.11. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção da prova.
- 6.12. O candidato, ao término da realização da prova, deverá obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas da prova objetiva e discursiva devidamente preenchida e assinada no local indicado. A não devolução pelo candidato da folha de resposta, devidamente assinada, ao fiscal, acarretará em eliminação sumária do processo seletivo.

6.13. A duração da prova será de quatro horas.

6.14. As provas serão realizadas no dia **27 de outubro de 2019, no horário das 09h00 às 13h00 (horário de Dourados/MS)**, e o local da prova, conforme subitem 4.6, será disponibilizado no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e, ainda, comunicado/divulgado no sítio do DPU (<http://www.dpu.def.br>).

6.15. As questões circunscrever-se-ão à seguinte temática:

DIREITO ADMINISTRATIVO. Princípios do Direito Administrativo, Organização Administrativa: órgãos, competência, centralização, descentralização, administração direta e indireta. Servidores Públicos. Concessões e Permissões de Serviço Público. Bens Públicos. Ato Administrativo. Prescrição no Direito Administrativo. Controle Judicial dos atos da Administração Pública. Desapropriação. Requisição Administrativa. Tombamento. Servidão Administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL. Poder Constituinte. Da nacionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos Sociais. Princípios básicos da Administração Pública. Poder Judiciário. Funções

Essenciais à Justiça. Controle de Constitucionalidade. Da Ordem Social.

DIREITO CIVIL. Das Pessoas Naturais e Jurídicas. Do Fato Jurídico, do Ato Jurídico e do Negócio Jurídico. Dos Atos lícitos. Da Prescrição e da Decadência. Da Prova. Ato Ilícito. Da Propriedade. Da Posse. Dos Direitos reais sobre as coisas alheias. Da responsabilidade Civil. Código de Defesa ao Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação. Jurisdição. Competência. Processo de Conhecimento. Da Prova. Antecipação da Tutela. Da Sentença. Recursos. Leis 9.099/95 e 10.259/01. Processo de Execução. Processo Cautelar. Mandado de Segurança. Ação popular. Ação Civil Pública.

DIREITO PENAL. Do crime. Da imputabilidade penal. Das penas. Do concurso de pessoas. Da ação penal. Extinção de Punibilidade. Dos crimes de contrabando e descaminho. Do crime de moeda falsa. Do crime de receptação. Do crime de uso de documento falso. Dos crimes da Lei nº 11.343/06 (Lei antidrogas). Dos crimes da Lei nº 9.605/98 (crimes ambientais).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL. Inquérito policial. Ação penal. Extinção de punibilidade. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. Da prova. Da prisão. Da liberdade provisória. Processo comum. Processo sumário. Sentença. Nulidades. Recursos. Habeas corpus. Leis 9.099/95 e 10.259/01.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS. Lei Complementar nº 80/1994.

DIREITOS HUMANOS. Conceito de direitos humanos. A constitucionalização dos direitos humanos. A Constituição da República Federativa do Brasil. Os princípios constitucionais a reger o Brasil nas relações internacionais. A hierarquia dos tratados internacionais de direitos humanos. A internalização dos tratados internacionais de direitos humanos.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO. *Da seguridade social na Constituição Federal. Princípios da Previdência Social. Qualidade de Segurado. Carência. Período de Graça. Benefício por Incapacidade Laboral. Benefício Assistencial do LOAS.*

6.16. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do seu início, portando documento de identidade original que contenha foto e assinatura do candidato, ou outros documentos oficiais com foto como Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho; caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis e borracha.

6.17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; Cadastro de Pessoa Física - CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.18. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.19. Após o horário marcado para início das provas, não será permitido o ingresso de candidatos às salas destinadas para a realização do processo seletivo.

6.20. No dia das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.).

6.21. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos mencionados no item anterior no dia da prova, estes deverão ser desligados, no momento da identificação;

6.22. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

6.23. Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

6.24. Haverá, em cada sala de prova, informações sobre os horários de início e término da prova, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

6.25. Os candidatos poderão retirar-se do local de realização das provas após 1(uma) hora do início da prova.

6.26. Será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de questões, 60 minutos antes do término da prova.

6.27. A ausência do candidato acarretará a sua eliminação automática, não havendo segunda chamada para qualquer uma das provas.

6.28. O tempo previsto para aplicação das provas será de 04 (quatro) horas, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala.

6.29. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, Ipad, Ipod, Iphone, etc.;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação de provas, com as autoridades presentes e/ou demais candidatos;
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para sua realização;
- g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta ou caderno de questões.
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- l) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de questões ou folha de resposta, quando solicitado ao final do tempo de prova.

6.30. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.31. Não é permitido aos candidatos destacar e/ou rasgar as folhas do caderno de questões durante a realização das provas.

6.32. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. Somente após a saída do candidato do local de provas.

6.33. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo os candidatos durante a realização da prova.

6.34. Se por qualquer razão fortuita, o processo seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total de 4 (quatro) horas para a realização da prova.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os(as) candidatos(as) não eliminados serão ordenados em ordem decrescente, considerando-se, para tanto, a soma algébrica das notas da prova objetiva e da prova discursiva.

7.2. Para efeito de desempate, entre candidatos(as) classificados(as) com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova discursiva;

- b) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) o(a) candidato(a) que estiver matriculado em período/ano mais distante do final do curso;
- d) o(a) candidato(a) mais idoso.

7.3. Será considerado habilitado no processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, respeitada a exigência de nota mínima nas provas objetiva e discursiva, conforme itens 6.5, 6.7 e 6.8.

8. DOS RECURSOS

8.1 O gabarito das provas e o caderno de questões serão divulgados no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia **29 de outubro de 2019** e até 03 dias após esta data publicada e disponibilizada no sítio da DPU (<http://www.dpu.def.br>) na internet.

8.2 Os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas publicadas em gabarito oficial só serão aceitos das **8h00 às 17h00 (horário de Dourados-MS) nos dias 30 e 31 de outubro de 2019**, devendo ser digitados e encaminhados a unidade do CIEE Dourados, Av. Marcelino Pires, 1033 – Sala A .

8.3 O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) Número da inscrição e assinatura do candidato;
- b) Indicação do número da questão, da resposta julgada correta pelo recorrente e a resposta divulgada no gabarito oficial;
- c) Argumentação lógica e consciente;
- d) Folha separada para questões diferentes;

8.4 O Formulário para interposição de recursos estará disponível para download no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>)

8.5 Os recursos serão analisados e decididos pela Defensoria Pública da União em Dourados/MS, e, se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.6 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com a lista provisória de aprovados, em ordem de classificação.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A lista provisória de aprovados no processo seletivo será divulgada no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia **22 de novembro de 2019**, e, em até 03 (três) dias úteis após esta data, publicada e disponibilizada no sítio da DPU (<http://www.dpu.def.br>) na internet.

9.2 Os recursos referentes à lista de classificados só serão aceitos das 8h00 às 17h00 (horário de Dourados) no dia **25 de novembro de 2019**, devendo ser digitados e encaminhados a unidade CIEE Dourados, Av. Marcelino Pires 1033, Sala A, Centro.

9.3 O recurso deverá conter as seguintes especificações:

1. Número da inscrição e assinatura do candidato;
2. Indicação do erro de classificação e a classificação julgada correta pelo recorrente;
3. Argumentação lógica e consistente.

9.4 A lista oficial de aprovados no processo seletivo será divulgada no sítio do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) no dia **02 de dezembro de 2019** e, em até 03 (três) dias úteis após esta data, publicado e disponibilizado no sítio da DPU (<http://www.dpu.def.br>) na internet.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo-se a ordem de classificação, observado o disposto nos subitens seguintes.

10.2 Na convocação de candidatos declarados pessoas com deficiência, o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

10.3 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE com o candidato aprovado, devendo este comprovar o atendimento dos requisitos previstos no item 3 deste Edital.

10.4 A convocação do estudante para apresentação de documentos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

10.5 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no cadastro do CIEE.

10.6 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) e envio de e-mail a cada candidato a ser convocado.

10.7 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

10.8 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas pelo CIEE, após 24 (vinte e quatro) horas do envio da mensagem eletrônica, o candidato será, automaticamente realocado para o final da lista.

10.9 Em caso de reincidência de não atendimento à convocação, deste candidato que foi automaticamente realocado para o final da lista, o mesmo será eliminado da lista de classificação.

10.10 Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

1. Não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;
2. Recusar-se ou estiver impossibilitado de iniciar/realizar o estágio na data, local, horário da jornada e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em Dourados/MS.
3. Tenha a jornada/horário de estágio incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas.
4. Ao ser convocado não tiver 16 (dezesesseis) anos completos.
5. Desistir do estágio, mediante termo devidamente assinado.

10.11 O candidato que tiver interesse em solicitar sua realocação para o final da lista de classificados, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE.

10.12 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação publicadas e disponibilizadas nos sites do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e da DPU (<http://www.dpu.def.br>) na internet.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 A aprovação no processo seletivo, destinado a cadastro de reserva, gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado, ficando a concretização desse ato condicionado ao efetivo surgimento da vaga.

12.2 A DPU-Dourado/MS reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

12.3 Por ocasião da convocação, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do comprovante de endereço;
2. Cópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e, para os estudantes do sexo masculino, cópia do certificado de reservista.
3. Duas fotos coloridas recentes em tamanho 3x4.
4. Apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo e de que não realiza estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.
5. Declaração de matrícula e frequência regular, fornecida pela instituição de ensino, consignando o atual semestre que deverá ser entre o 5º (quinto), mínimo de três matérias, e o penúltimo semestre.
6. Comprovante de aptidão para a realização do estágio, mediante apresentação de exame médico.
7. Apresentar dados de conta corrente bancária no Bradesco para recebimento regular da respectiva bolsa de estágio e da indenização a título de auxílio transporte.
8. No caso de candidato portador de Deficiência deverá ser entregue cópia autenticada do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este Edital serão publicadas por meio de Edital específico, nos sítios do CIEE (<http://www.ciee.org.br>) e da DPU (<http://www.dpu.def.br>) na internet.

13.2. O auxílio transporte, de natureza jurídica indenizatória, será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa, devendo ser pago no mês posterior ao uso e devido pelos dias efetivamente trabalhados.

13.3. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde etc.

13.4. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública da União.

13.5. Os casos omissos ou outros que porventura surgirem serão resolvidos pelo CIEE, em conjunto com a DPU-Dourados/MS.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 16 de setembro de 2019.

Joseph Bruno dos Santos Silva
Defensor Público-Chefe Federal

ANEXO I
Cronograma

DATA	EVENTO
18/09/2019 a 07/10/2019	Inscrição
23/10/2019 a 26/10/2019	Divulgação local da realização das provas
27/10/2019	Aplicação das provas objetiva e discursiva
29/10/2019	Divulgação do gabarito e Caderno de Questões
30/10 e 31/10/2019	Prazo para interposição de recursos da prova objetiva e discursiva
22/11/2019	Lista Provisória de aprovados
25/11/2019	Período de recursos referente a lista provisória.
02/12/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo

ANEXO II

Formulários para recurso

Para a interposição do Recurso, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 – O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Página 1: CAPA DE RECURSO com todos os campos devidamente preenchidos e, obrigatoriamente, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes postulatórios;
- b) Página 2: JUSTIFICATIVA DE RECURSO, devidamente preenchido, exclusivo para cada questão cujo gabarito oficial preliminar esteja sendo questionado;
- c) em nenhum formulário JUSTIFICATIVA DE RECURSO deverá ter assinatura ou marca, incluindo rubrica, que possa identificar o candidato recorrente;
- d) com exceção da assinatura do formulário capa de recurso, todos os demais campos deverão ser preenchidos somente com letra legível, sob pena de indeferimento.

2 – Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários CAPA DE RECURSOS ou JUSTIFICATIVA DE RECURSO.

CAPA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA

1 – Identificação do(a) candidato(a)

1.1 – Nome: _____

2 - Solicitação:

Solicito revisão do gabarito provisório da prova objetiva da(s) questão(ões)
_____ conforme justificativas inclusas.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA OBJETIVA

1 – Identificação do(a) candidato(a)

1.1 – Nome: _____

1.2 - Gabarito divulgado pela Defensoria Pública da União em Dourados: Letra _____

1.3 - Gabarito do candidato: Letra _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

CAPA DE RECURSO - PROVA DISCURSIVA

1 – Identificação do(a) candidato(a)

1.1 – Nome: _____

2 - Solicitação:

Solicito revisão do gabarito provisório da prova discursiva da(s) questão (ões)
_____ conforme justificativas inclusas.

Dourados/MS, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

JUSTIFICATIVA DE RECURSO - PROVA DISCURSIVA

1 – Identificação do(a) candidato(a)

1.1 – Nome: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS, conforme estabelecido no Edital nº 01/2019, nos termos do Decreto nº 9.427/2018, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no Parágrafo Único do Art. 2º do citado Decreto nº 9.427, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso ao CIEE que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome legível

CPF

08148.000056/2018-39

3205216v26